DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3681/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/18525/2022
PROTOCOLO	: 2218413
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: EDUARDO AGUILAR IUNES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA – SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA – PERDA DE OBJETO – EXAME POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio, referente ao Pregão Eletrônico n. 141/2022, deflagrado pelo Município de Corumbá/MS, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa de limpeza e higienização de bebedouros, dedetização, desratização e descupinação geral em área interna e externa para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Análise n. 765/2023 *fls. 162-163*, sugeriu o arquivamento dos autos, em razão da verificação por amostragem, relegando-se a verificação do procedimento junto ao controle posterior.

Nesse mesmo sentido também se manifestou o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 1767/2023 *fls. 165-167*.

Pelo exposto, em razão da ausência de adoção de medidas ou

providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, já encaminhado a este Tribunal, estando autuado sob o protocolo n. 2224977 (TC/631/2023), decido pelo **arquivamento** destes autos, nos termos dos arts. 154 e 156 também do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018

É a decisão.

Remetam–se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vjb